



## **AVISO DE RETIFICAÇÃO 09 AO EDITAL Nº 23, de 02 de maio de 2016.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura nº 23, de 02 de maio de 2016 publicado no D.O.U, de 04 de maio de 2016, que trata de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Fundação, Classificação E (Nível Superior) nos termos seguintes:

**I – O item 2.3, “DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS”, passa a vigorar com a redação que segue:**

### **2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:**

**2.3.1** Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas por especialidade aos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990 de 09 de Junho de 2014.

**2.3.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

**2.3.3** Quando da aplicação do percentual disposto no subitem **2.3.1** resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**2.3.4** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**2.3.5** Após a publicação do resultado final do concurso e antes de sua homologação, os candidatos classificados para as vagas reservadas a candidatos negros e pardos serão convocados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Amazonas, por meio de edital, para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição. O edital de convocação será publicado no Diário Oficial da União, no sítio da UFAM (<http://www.ufam.edu.br>) e no sítio da PROGESP (<http://progesp.wixsite.com/progesp>).

**2.3.6** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade, previamente constituída para esse fim, com a presença obrigatória do candidato, no município de realização da prova, na data, horário e local a serem designados no edital de convocação.

**2.3.7** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.

**2.3.8** No ato da avaliação, o candidato deverá estar munido de documento oficial de identificação com foto (vide item 13.14 do Edital).

**2.3.9** Será solicitado ao candidato avaliado que confirme a autodeclaração prestada no ato da inscrição mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Comissão, bem como que exponha verbalmente sua autodeclaração.

**2.3.10** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os **aspectos fenotípicos do candidato**.

**2.3.11** A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão (metade mais um dos membros).

**2.3.12** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no sítio <http://progesp.wixsite.com/progesp>.

**2.3.13** Os candidatos que, após avaliação, não forem considerados negros ou pardos, conforme suas autodeclarações, poderão interpor recurso, exclusivamente à Comissão, para nova avaliação.

**2.3.14** O recurso deverá ser interposto na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFAM (candidatos às vagas da capital) ou nas Gerências de Recursos Humanos dos respectivos institutos do Interior, até às 17 horas do segundo dia subsequente à publicação do resultado da avaliação no sítio da PROGESP.

**2.3.15** Em conformidade ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.3.16** Apenas constarão na homologação do resultado final do concurso os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados, cuja cor/raça autodeclarada for confirmada pela Comissão.

**2.3.17** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

**2.3.18** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**2.3.19** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**2.3.20** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**2.3.21** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**2.3.22** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**II** – Manter inalterados os demais itens do Edital.

Manaus, 25 de outubro de 2016.

**Profª Dra. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM